

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**TOMADA DE PREÇOS**

**CONVITE**

**INEXIGIBILIDADE**

**DISPENSA**

**ADITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DAS RUAS DA SEDE E DA ZONA RURAL, NOS SÍTIOS REIS, RECANTO, BARRO BRANCO, FEIJÃO BRAVO, GAMELEIRA I, CEDRO VELHO E SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E PODA DAS ÁRVORES DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

( ) SIM

( ) NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - ([licitacaocedrope@yahoo.com.br](mailto:licitacaocedrope@yahoo.com.br)), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2018  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO PERNAMBUCO torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DAS RUAS DA SEDE E DA ZONA RURAL, NOS SÍTIOS REIS, RECANTO, BARRO BRANCO, FEIJÃO BRAVO, GAMELEIRA I, CEDRO VELHO E SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E PODA DAS ÁRVORES DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E OFICIO DE SOLICITAÇÃO, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº. 013/2018 de 02/01/2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1- DO EDITAL**

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – PROJETO TÉCNICO**

Anexo I – A - Planilha Orçamentária

Anexo I – B - Cronograma Físico - Financeiro

Anexo I – C – BDI

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo VI - Minuta de Contrato

1.2 – O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis em CD-ROM, a ser retirado no Setor de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro, situada a Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro- PE de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas.

**2- DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DAS RUAS DA SEDE E DA ZONA RURAL, NOS SÍTIOS REIS, RECANTO, BARRO BRANCO, FEIJÃO BRAVO, GAMELEIRA I, CEDRO VELHO E SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E PODA DAS ÁRVORES DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE, CONFORME

**ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

### **3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 02) deverão ser entregues às **09:00h do dia 02/02/2018**, no **Setor de Licitação**, localizado no **Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro, na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, neste Município**.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 – As empresas deverão efetivar o CRC – Certificado de Registro Cadastral 2018, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, no horário de 8:00 as 12:00 de segunda a sexta, devendo o mesmo ser feito, no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

4.1.2 – Apresentação do Atestado de Visita, que tem que, obrigatoriamente, ser feita pelo responsável técnico da Empresa detentor dos atestados de Capacidade Técnica, exigido no item 6.2, e signatário da Proposta de Preços, o qual deverá ser obtido até o dia 01/02/2018.

#### **OBSERVAÇÃO:**

“O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato”.

#### **4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:**

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cedro – PE.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cedro – PE.

- 4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.  
4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.  
4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.  
4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.  
4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº. 1, para autenticação pela Comissão de Licitação.

#### **5. DO REPRESENTANTE LEGAL**

- 5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.
- 5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
- 5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- 5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- 5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº. 01 - HABILITAÇÃO e nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>	<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>
-------------------	------------------	-----------	-------------------	------------------	-----------

<b>CEDRO - PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 – 02/02/2018 – 09:00h RAZÃO SOCIAL ... (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO</b>	<b>CEDRO - PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 – 02/02/2018 – 09:00h RAZÃO SOCIAL ... (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.</b>
---	---

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº. 01 e nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

## 6.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 6.2. DA HABILITAÇÃO

**6.2.1 – Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope N.º 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à CPL, quando da abertura do envelope 01, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são abaixo discriminados:**

#### 6.2.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;
- No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretoria em exercício.

#### 6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1- Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial emitida pelo fórum distribuidor da sede da licitante, emitida com data inferior a 90 dias da data de abertura da Tomada de Preços, **quando não trouxer a validade determinada no próprio documento.**

6.2.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGPDI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.2.3.2.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

##### 6.2.3.2.2 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou

c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**6.2.3.2.3 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

a) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**6.2.3.2.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006,- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

a) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**6.2.3.2.5 - Sociedade criada no exercício em curso:**

a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**6.2.3.2.6 -** A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo;

6.2.3.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

6.2.3.2.8. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

6.2.3.2.9. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

6.2.3.3. Poderá ser exigido das licitantes, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.2.3.3.1. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital. Este documento assinado digitalmente, supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

**6.2.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo também os tributos sociais, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011.

### **6.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.5.1 – Certidão de Registro do proponente e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. A proponente e os profissionais que forem registrados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, quando lhe for adjudicado o objeto desta licitação, junto ao CREA/CAU do Estado de Pernambuco.

#### **6.2.5.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA**

6.2.5.2.1 – A comprovação técnico-operacional da empresa será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) das respectivas CAT(s) e que comprove(m) ter a licitante executado satisfatoriamente, obras e serviços com características técnicas semelhantes ou superiores às do objeto desta licitação, que atendam requisitos mínimos necessários à comprovação da sua qualificação técnica para execução do objeto licitado.

6.2.5.2.2 – Serão aceitos os atestados referidos no item 6.2.5.2.1 que individualmente considerados comprovem que a licitante atende a todas as exigências feitas no referido item, bem como a apresentação de atestados que, embora individualmente se refiram a cada uma das obras e ao serviço que constituem o objeto desta licitação, demonstrem no seu conjunto que a licitante cumpre todas as exigências estabelecidas no já citado item, observados os quantitativos mínimos ali fixados.

#### **6.2.5.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

6.2.5.3.1- A comprovação técnico-profissional da empresa será feita através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional, com formação em Engenharia Civil/Arquitetura e que atuará nas obras como Engenheiro Civil/Arquiteto, comprovadamente pertencente ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e proposta, e que comprove ter sido o referido profissional responsável pela execução dos serviços de características e complexidade tecnológica semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto de licitação.

6.2.5.3.1.1 - Os atestados a que se refere o item 6.2.5.3.1 deverão estar registrados no CREA/CAU e vir acompanhados das respectivas CAT's. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica deverá participar da execução das obras e serviços objeto desta licitação, admitindo-se, quando necessário, e desde que aprovada pela Secretaria de Obras, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

6.2.5.3.1.2 - A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, de Contrato de Prestação de Serviços ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e



Urbanismo (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado. No caso de dirigente ou sócio, apresentar contrato social registrado na junta comercial, com as últimas alterações. 6.2.5.3.1.3 - No caso do atestado ser de responsável técnico, cujo nome consta da certidão do CREA/CAU da empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo.

#### **6.2.6 - VISITA PRÉVIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

6.2.6.1. As licitantes deverão visitar o local das obras e serviços e suas circunvizinhanças e se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.2.6.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.2.6.3. A licitante deverá solicitar à Secretaria de Obras, acompanhamento para a visita técnica, com uma antecedência mínima de 24h, sendo o **agendamento via documento oficial da licitante** (Fax/e-mail ou ofício). A visita deverá ser realizada pelo representante devidamente credenciado pela empresa. O prazo para visita será a partir do terceiro dia da publicação, podendo ser agendada a partir da data de publicação e se estenderá até 24h antes da data da sessão fixada para recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2.6.4. As empresas licitantes que não visitarem o local dos serviços terão que obrigatoriamente apresentar declaração, demonstrando conhecimento sobre o local dos mesmos;

6.2.6.5. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

6.2.6.6. **O agendamento da visita será solicitado à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, situada no anexo da Prefeitura, Telefone (87) 3889-1156, ramal 39.**

#### **6.2.7- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

6.2.7.1 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo IV**;

#### **6.2.8 – Visita Técnica:**

6.2.8.1 – Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE, devidamente assinado pelo responsável Técnico da Empresa e pelo responsável do Setor competente da Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cedro PE, atestando que visitou e vistoriou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições físicas locais para execução do objeto da presente Licitação;

#### **6.2.9 – Devem ainda ser apresentados os seguintes documentos:**

6.2.9.1 – CRC – Certificado de Registro Cadastral 2018, compatível com o ramo do objeto deste edital e fornecido pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE;

6.2.9.2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação, conforme modelo do **Anexo V**

**6.2.10** – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DREI N.º 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

**6.2.11** – Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurada, exclusivamente às ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis – podendo ser prorrogáveis a critério da Comissão, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.2.12** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

### **6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.3.1 - O Envelope nº. 02 deverá conter a proposta em 02 (duas) vias, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo II que integra o presente edital.

6.3.3 - Os preços serão irrealizáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para execução da obra.

II. Valor orçamento para execução da obra.

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

## **7.2 - Abertura dos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## **8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.4.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do

objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item.

8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.10 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 – DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cedro - PE, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no **Setor de Licitação, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro - PE**, no horário das **8:00 às 12:00** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A Prefeitura Municipal de Cedro/PE através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.3 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.4 - A existência e a atuação da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Cedro/PE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I - B, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria de Finanças. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária acompanhada do Boletim de Medição.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo I, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item

1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Anexo I.

12.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Anexo I.

12.7 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.8 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.10 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.11 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.12 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.13 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.17 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.

12.18 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.19 - Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês

da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrente das infrações cometidas.

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:**

16.1 – O Município de Cedro, Estado do Pernambuco, pagará o preço máximo para a referida contratação a importância de **R\$ 70.532,11 (Setenta Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Onze Centavos) mensais**, que onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 02.05- 15.452.0013.2.025.0000 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FICHA (207).

### **17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I citado no item 1.1 deste.

### **18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

### **19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital e os casos omissos no Edital serão resolvidos pelas normas da Lei nº 8.666/93;

21.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial de União e no site Átrio da PMCEDRO/PE.

21.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

21.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para [licitaçãocedrope@yahoo.com.br](mailto:licitaçãocedrope@yahoo.com.br) Prefeitura Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro – Pernambuco – CEP 56.130-000.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

21.18 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

21.20 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e através do e-mail: [licitacaocedrope@yahoo.com.br](mailto:licitacaocedrope@yahoo.com.br)

## **22. DO FORO**

22.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de SERRITA – PE** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cedro/PE, 16 de Janeiro de 2018.**

---

**Cynthia Hérica Pereira Silva Garcia**  
**Presidente**

---

**Márcia Letícia Nascimento Martins**  
**Secretária**

---

**João Carlos da Silva**  
**Membro**

**ANEXO I**

**PROJETO TÉCNICO**

**PROJETO TÉCNICO/MEMORIAL  
DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS  
PARA LIMPEZA PÚBLICA NAS ZONAS  
URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE  
CEDRO-PE.**

CEDRO-PE, DEZEMBRO/2017.

## **APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cedro vem apresentar PROJETO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA (Execução dos Serviços de Coleta, Transporte de resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Serviços de Varrição das Ruas da Sede e Sítios: Reis, Recanto, Barro Branco, Feijão Bravo, Gameleira I e Cedro Velho e Serviços de Capinação, Poda de Árvores e Remoção nos Logradouros e Praças Públicas) no Município de CEDRO – PE.

O trabalho foi desenvolvido por técnicos da Prefeitura Municipal e atende as exigências das normas pertinentes, da ABNT, bem como exigências determinadas pelo órgão contratante/concedente no projeto inicial e Prefeitura Municipal.

A concepção física descrita está dividida em etapas visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada:

### **1.0 CARACTERÍSTICAS DO MUNICIPIO**

### **2.0 OBJETIVO**

### **3.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1 Planilhas**

#### **4.2 Cronograma**

#### **4.3 BDI**

## **1.0 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO**

### **1.1 ASPECTOS FÍSICOS**

CEDRO é um município do interior de Pernambuco com extensão territorial de 143 km<sup>2</sup>. Limita-se em Pernambuco com Salgueiro, Serrita, no Ceará com Jardim e Pena forte.

### **1.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS**

O ultimo censo do I.B.G.E, 2010 o município tem 10.778 habitantes, distribuídos nas zonas urbana e rural.

### **1.3 BASE ECONOMICA**

A principal base produtiva do município é a Agropecuária sustentada no cultivo de feijão, milho e sorgo em seguida vem a pecuária baseada no rebanho de Bovino e Ovino o que fortalece o mercado com a venda dos produtos derivados do leite.

## **2.0 OBJETIVO DO DOCUMENTO**

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, em como a sistemática executiva utilizada. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades e foi adequado de maneira a tender a necessidade da população e todas as exigências técnicas.

Todo o material utilizado nas especificações é de uso comum na região de forma que contribui para um bom desempenho dos serviços.

### **2.1 PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

O programa físico-financeiro segue a necessidade dos serviços gerados no projeto básico, de maneira que em nenhum momento o andamento do empreendimento seja prejudicado.

### **2.2 EQUIPAMENTO PÚBLICO**

- 2.2.1 **Energia Elétrica** – Companhia Energética de Pernambuco (CELPE)
- 2.2.2 **Rede Telefônica** – Telecomunicações de Pernambuco (TELPE)
- 2.2.3 **Abastecimento d'água** – Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA)

### 3.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas para execução de obras e serviços públicos.

Além do que preceituam as normas padrões para os serviços contratados e do que estão explicitamente indicados, os serviços deveram obedecer às especificações do projeto e as normas e regulamentos nelas citados.

A não aceitação, por parte da fiscalização, de serviço ou equipamento em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos na execução ou fabricação, deve ser refeito, corrigido ou substituído, sem ônus para o contratante. As dúvidas, que porventura venham surgir e que estejam citadas nestas especificações, serão resolvidas junto à fiscalização.

Serão de responsabilidade de a contratada refazer, substituir todos os trabalhos que forem julgados necessários pela fiscalização, inclusive aqueles que, porventura, forem omitidos nos presentes especificações e que no decorrer dos trabalhos forem observados. A fiscalização quando achar conveniente poderá solicitar a demissão de qualquer operário ou funcionário, sem que para isto tenha que justificar. O Cumprimento desta solicitação deve ocorrer no máximo em 24 horas.

### 4.0 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Serão utilizados 2(dois) caminhões compactadores de lixo com capacidade de 15 m<sup>3</sup> e 1(um) caminhão tipo basculante com capacidade mínima de 6 m<sup>3</sup> para realização dos serviços de coleta, transportes de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição na zona urbana diariamente. Coleta e transporte de resíduos domiciliares na zona rural nos Sítios: Reis, Recanto, Barro Branco, Feijão Bravo, Gameleira I e Cedro Velho deverão ocorrer no mínimo três vezes por semana; em ambos os casos deverão ocorrer em conformidade com a determinação da fiscalização da prefeitura.

Os serviços de capinação e poda de árvores nas ruas pavimentadas e não pavimentadas deverão ocorrer sempre que houver necessidade e por determinação da fiscalização da Prefeitura.

### 4.2 MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O recolhimento dos resíduos domiciliares, comerciais e de varrição das zonas urbana e rural serão feitos pelos garis e transportado pelo caminhão compactador até o lixão.



Capinação e poda de árvores serão feitos pelos garis e transportado pelo caminhão basculante até o destino final.

A coleta na zona urbana deve ser feita em todos os domicílios com exceção dos locais onde o caminhão não tenha acesso, neste caso os moradores deverão levar até o local pré-determinado pela fiscalização para o recolhimento. A coleta na zona rural deve seguir o mesmo roteiro.

Na zona urbana o tempo de recolhimento será de 6 horas diárias de segunda a sábado.

Na zona rural (sítios Reis/Ameixa, Recanto, Barro Branco, Feijão Bravo, Gameleira I e Cedro Velho), será recolhida de segunda a sexta feira 4 horas diárias.

O período de poda das árvores deve ser de 3 a 4 vezes por ano a capinação deve ser feita o ano inteiro nas vias urbanas onde houver necessidade e todos os prédios públicos do município.

#### **4.3 PESSOAS NECESSÁRIAS PARA CADA EQUIPE E ADMINISTRATIVO**

Administração – um encarregado

Zona Urbana – um motorista e três garis

Zona Rural – um motorista e dois garis

Capinação e Poda de árvores – um motorista e três garis.

**OBS: OS GARIS DA EQUIPE DA ZONA RURAL AO TÉRMINO DO RECOLHIMENTO DO DEVERÃO COMPLETAR A DIÁRIA CAPINANDO RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS**

#### **4.4 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

Os veículos são compostos por dois caminhões compactadores de lixo e um caminhão basculante, que deverão estar em bom estado de conservação. No caso de algum dos veículos tiver de sair para conserto/revisão à empresa contratada deve ter outro caminhão para reposição sem ônus para a contratante para que não haja interrupção nos serviços.

Equipamentos necessários – Fardamentos, botas, luvas e máscaras.

Ferramentas necessárias – vassouras, garfos, pás, enxada, chibanca e foice.

Será de responsabilidade de a empresa contratada fornecer os equipamentos e ferramentas aos operários de boa qualidade e em quantidade necessária, até o término do contrato.

#### **4.5 DISTÂNCIAS ENTRE A CIDADE E O LOCAL DE DESPEJO (LIXÃO)**

Para o caminhão da sede a distância será de 8,00 km até o lixão

Para o caminhão das comunidades rurais:

- Distância Barro Branco/lixão 14 km
- Distância Feijão Bravo/lixão 12 km
- Distância Cedro Velho/lixão 9,3 km
- Distância Gameleira/lixão 11,2 km
- Distância Recanto/lixão 18 km
- Distância Reis – Ameixa/lixão 28 km

#### 4.6 QUANTIDADES DE RESÍDUOS

Volume médio de lixo por habitante – zona urbana:

Considerando que o lixo domiciliar estimado por pessoa é de 1kg/dia

Considerando que o lixo de varrição das ruas e comércio está estimado em 0,90kg/dia

População urbana: Aproximadamente 6.650 habitantes.

Lixo urbano produzido diário – 12.635 kg/dia.

Volume médio de lixo por habitante – zona rural:

Considerando que o lixo domiciliar estimado por pessoa é de 1kg/dia

Considerando que o lixo de varrição e comércio está estimado em 0,10kg/dia

População urbana: Aproximadamente 3.840 habitantes beneficiados.

Lixo urbano produzido diário – 4.224 kg/dia.

#### 4.7 RELAÇÕES DAS RUAS E EXTENÇÃO DA ZONA URBANA

NOME DAS RUAS	EXTENÇÃO(M)
Rua Francisco Filgueira Sampaio	790,00
Rua Tiradentes	513,50
Rua Sete De Setembro	808,60
Rua Tancredo Almeida Neves	392,70
Rua Maria Ernestina	464,50
Rua Cícero Dos Anjos Vieira	364,00
Rua Antonio Mendes	279,20
Rua Manuel Faustino Filho	347,00
Rua Vereador José Ancelmo	100,00
Rua José Eié De Araujo	358,00
Rua Francisco Taveira Dos Santos	132,00
Rua Santa Clara	213,70
Rua Da Paz	228,00
Rua Engenho Velho	224,00
Rua Senador Nilo Coelho	341,00
Rua São Benedito	192,00
Travessa Prof. Manuel Joaquim Leite	47,00



Rua Prof. Manuel Joaquim Leite	103,00
Rua Major Antonio Bem	75,00
Rua José Urias Novaes	302,70
Rua Do Campo	864,00
Rua Padre Cicero	152,00
Rua Maria Ana Da Comnceição	140,00
Rua Santa Cruz	954,50
Rua Da Matriz	159,20
Rua Manuel Claudio Sidrim	235,00
Rua Francisco De Assis Leite	103,00
Rua Inácio Rufino Martins	128,00
Rua Da Pissarra	337,00
Rua Antonio Marinho	99,00
Rua Joaquim Nambuco	149,00
Avenida Elizário Inácio Cavalcante	1159,60
Rua José Inácio Leite	601,00
Rua Projetada Na Vila Sta Tereza Por Trás Da Aven. Elizário	247,70
1ª Rua Projetada Vila Sta Tereza Transversal com Av. Elizário Cavalcante	53,00
2ª Rua Projetada Vila Sta Tereza Transversal com Av. Elizário	53,00
3ª Rua Projetada Vila Sta Tereza Transversal com Av. Elizário	241,50
Rua Nossa Senhora Do Perpétuo Socorro	728,20
Rua Santa Luzia	427,41
Rua Maria Geralda De Souza	40,00
Rua Nossa Senhora De Fátima	137,00
Rua São Luiz	42,56
Rua José Arlindo Leite	100,40
Rua Francisco Julio Do Nascimento	174,90
Rua José Jocel Paulo	486,40
Rua Dionizio Torres	152,50
Rua Projetada Atrás Da Rua José Jocel Paulo	154,00
Rua Lucinda Dos Anjos Oliveira	52,70
Rua Do Alto	121,00
Rua José Bonifácio	196,00
Rua Pau D'arco Amarelo	71,30
Rua Flor De Barauna	109,00
Rua Aroeira	141,90
Rua Marmeleiro	44,30
Rua Angico	44,00
Rua Mandacaru	43,70
Rua Jurema	44,30
Rua José Luis De Santana	223,00
Rua Adalgisa Quental Martins	190,00

Rua Antonia Leandro Da Rocha	30,00
Rua José Moisés Neto	30,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.736,97</b>

#### **4.8 DAS MEDIÇÕES**

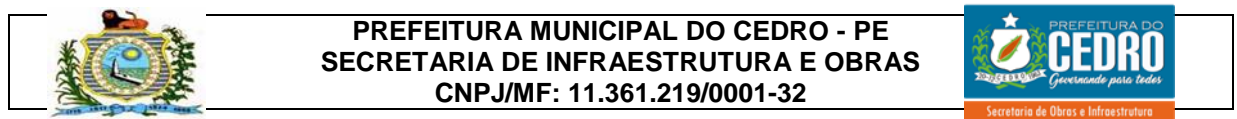
Os serviços contratados e executados serão pagos mediante boletins de medições mensais, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Cedro.

**ANEXO I – A**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

 <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE</b> <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b> CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32</p> 							
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA</b>							
<b>OBRA</b>	LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL						
<b>LOCAL</b>	ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO						
<b>DATA</b>	DEZEMBRO DE 2017						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	BDI 19,60%	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>1.0</b>		<b>Administração Local</b>					<b>5.752,40</b>
1.1	93572	Encarregado de Serviços - Diurno	UND	1,00	4.809,70	942,70	5.752,40
<b>2.0</b>		<b>Coleta e destinação dos resíduos - Zona Urbana</b>					<b>25.299,42</b>
2.1	MERCADO	Caminhão Compactador com capacidade para 15m <sup>3</sup>	UND	1,00	11.081,58	2.171,99	13.253,57
2.2	93558	Motorista	UND	1,00	4.322,66	847,24	5.169,90
2.3	PISO NACIONAL	Garis com 20% de insalubridade - Diurno	UND	3,00	1.892,54	370,94	6.790,43
2.4	MERCADO	Ferramentas	KIT	1,00	71,50	14,01	85,51
<b>3.0</b>		<b>Coleta e destinação dos resíduos - Zona Rural</b>					<b>18.618,08</b>
3.1	MERCADO	Caminhão Compactador com capacidade para 15m <sup>3</sup>	UND	1,00	7.387,72	1.447,99	8.835,71

3.2	93558	Motorista	UND	1,00	4.322,66	847,24	5.169,90	
3.3	PISO NACIONAL	Garis com 20% de insalubridade - Diurno	GARI	2,00	1.892,54	370,94	4.526,96	
3.4	MERCADO	Ferramentas	KIT	1,00	71,50	14,01	85,51	
<b>4.0</b>		<b>Serviços de Podação de árvores e Capinação</b>					<b>20.862,21</b>	
4.1	MERCADO	Caminhão Basculante com capacidade com Capacidade Mínima de 6m <sup>3</sup>	UND	1,00	7.162,04	1.403,76	8.565,80	
4.2	93558	Motorista	UND	1,00	4.322,66	847,24	5.169,90	
4.3	PISO NACIONAL	Capinação, raspagem, podação e coleta de resíduos de poda e remoção de árvores	GARI	3,00	1.892,54	370,94	6.790,43	
4.4	MERCADO	Ferramentas	KIT	1,00	281,00	55,08	336,08	
<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>								<b>70.532,11</b>
<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>								<b>846.385,36</b>

**TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI NOVEMBRO/2017 E PREÇOS DE MERCADO COM 19,60% DE BDI**



<b>OBRA: LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL</b>			
<b>LOCAL: ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>DATA: DEZEMBRO DE 2017</b>			
<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
<b>1. Mão de Obra Indireta</b>	<b>Cálculo unitário de mão de obra</b>		
	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
Encarregado de Serviços - Diurno	1,00	4.809,70	4.809,70
<b>CUSTO TOTAL COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			<b>TOTAL</b>
			<b>4.809,70</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32



<b>OBRA:</b> LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL						
<b>LOCAL:</b> ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO						
<b>DATA:</b> DEZEMBRO DE 2017						
<b>Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Varrição (Zona Urbana)</b>						
A – Equipamento	Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão compactador de 15m <sup>3</sup>	120	95%	5%	R\$ 97,040	R\$ 3,170	R\$ 11.081,58
<b>Custo Mensal do Equipamento</b>						<b>R\$ 11.081,58</b>
B – Mão de Obra		Quantidade	Custo da Mão de Obra		Custo Total Mês	
	Motorista	1,00	R\$ 4.322,66		R\$ 4.322,66	
	Garis com 20% de insalubridade - Diurno	3,00	R\$ 1.892,54		R\$ 5.677,62	
<b>Custo Mensal da Mão de Obra</b>						<b>R\$ 10.000,28</b>
C – Ferramentas		Quantidade	Custo das Ferramentas		Custo Total Mês	
	Pá quadrada	1,0	R\$ 23,50		R\$ 23,50	
	Garfo	1,0	R\$ 32,00		R\$ 32,00	
	Vassourão	1,0	R\$ 16,00		R\$ 16,00	
<b>Custo Mensal das Ferramentas</b>						<b>R\$ 71,50</b>
<b>Estimativa de produção para o serviço</b>						
Quantidade de equipes					1,00	
Custo por equipe					R\$ 21.153,36	
Custo do serviço					R\$ 21.153,36	
<b>Custo Direto por unidade</b>						<b>R\$ 21.153,36</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32



**OBRA:** LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

**LOCAL:** ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

**DATA:** DEZEMBRO DE 2017

**Coleta e transporte podaço e coleta de resíduos de poda e remoção de árvores**

A – Equipamento	Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão basculante de 6m <sup>3</sup>	80	95%	5%	R\$ 94,070	R\$ 3,180	R\$ 7.162,04
<b>Custo Mensal do Equipamento</b>						<b>R\$ 7.162,04</b>
<b>B – Mão de Obra</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Custo da Mão de Obra</b>		<b>Custo Total Mês</b>	
Motorista		1,00	R\$ 4.322,66		R\$ 4.322,66	
Garis com 20% de insalubridade - Diurno		3,00	R\$ 1.892,54		R\$ 5.677,62	
<b>Custo Mensal da Mão de Obra</b>						<b>R\$ 10.000,28</b>
<b>C – Ferramentas</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Custo das Ferramentas</b>		<b>Custo Total Mês</b>	
Pá quadrada		2,0	R\$ 23,50		R\$ 47,00	
Garfo		1,0	R\$ 32,00		R\$ 32,00	
Vassourão		2,0	R\$ 16,00		R\$ 32,00	
Enxada com cabo		3,0	R\$ 30,00		R\$ 30,00	
Foice com cabo		1,0	R\$ 20,00		R\$ 20,00	
Carro de mão		1,0	R\$ 120,00		R\$ 120,00	
<b>Custo Mensal das Ferramentas</b>						<b>R\$ 281,00</b>
<b>Estimativa de produção para o serviço</b>						
<b>Quantidade de equipes</b>						<b>1,00</b>
<b>Custo por equipe</b>						<b>R\$ 17.443,32</b>
<b>Custo do serviço</b>						<b>R\$ 17.443,32</b>
<b>Custo Direto por unidade</b>						<b>R\$ 17.443,32</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32



**OBRA:** LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

**LOCAL:** ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

**DATA:** DEZEMBRO DE 2017

**Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Varrição (Zona Rural)**

A – Equipamento	Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão compactador de 15m <sup>3</sup>	80	95%	5%	R\$ 97,040	R\$ 3,170	R\$ 7.387,72
<b>Custo Mensal do Equipamento</b>						<b>R\$ 7.387,72</b>
<b>B – Mão de Obra</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Custo da Mão de Obra</b>		<b>Custo Total Mês</b>
	Motorista	1,00		R\$ 4.322,66		R\$ 4.322,66
	Garis com 20% de insalubridade - Diurno	2,00		R\$ 1.892,54		R\$ 3.785,08
<b>Custo Mensal da Mão de Obra</b>						<b>R\$ 8.107,74</b>
<b>C – Ferramentas</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Custo das Ferramentas</b>		<b>Custo Total Mês</b>
	Pá quadrada	1,0		R\$ 23,50		R\$ 23,50
	Garfo	1,0		R\$ 32,00		R\$ 32,00
	Vassourão	1,0		R\$ 16,00		R\$ 16,00
<b>Custo Mensal das Ferramentas</b>						<b>R\$ 71,50</b>
<b>Quantidade de equipes</b>						<b>1,00</b>
<b>Custo por equipe</b>						<b>R\$ 15.566,96</b>
<b>Custo do serviço</b>						<b>R\$ 15.566,96</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32



OBRA: LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL: ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

DATA: DEZEMBRO DE 2017

**CUSTO PARA VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL**

<b>1 - Especificação do veículo/equipamento</b>		<b>Hora Produtiva</b>	<b>Hora Improdutiva</b>
<b>A</b>	Caminhão compactador de 15m <sup>3</sup>	R\$ 97,04	R\$ 3,17
<b>B</b>	Caminhão basculante de 6m <sup>3</sup>	R\$ 94,07	R\$ 3,18
<b>2 - Especificação dos trabalhadores</b>			<b>Salário Mensal</b>
<b>A - Funções Mão-de-Obra</b>			
<b>A</b>	Motorista		R\$ 4.322,66
<b>B</b>	Garis com 20% de insalubridade - Diurno		R\$ 1.892,54
<b>C</b>	Encarregado de Serviços - Diurno		R\$ 4.809,70



PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32



**OBRA:** LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

**LOCAL:** ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

**DATA:** DEZEMBRO DE 2017

**Composição Unitário de Custo:**

*Caminhão compactador de 15m<sup>3</sup>*

Composição do equipamento	Equipamento	<i>Caminhão Toco : SINAPI/INSUMOS - chassis 16t (p/ caminhão) - SINAPI - 37761</i>				
	Complemento	<i>Compactador de 15m<sup>3</sup></i>				
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 70.000,00	R\$30.000,00				
Valor Residual (VR)	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00		20%		
Vida Útil (VU)	5,00			anos		
Vida Útil (horas)	11400,00			horas		
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00			horas		
Juros (JU)	11,25%			SELIC - Banco Central do Brasil		
Fator de Manutenção (FM)	90,00%			Fator K – Manual – SICRO 2		
Potência (CV)	160,0000	0,0000		Fabricante		
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000		Manual – SICRO 2		
Preço do Combustível (CO)	R\$ 0,0000			Preço Mínimo – ANP		
Reserva Técnica (RT)	10,00%			Parâmetros de projeto		

**DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 4,91	R\$ 2,11	R\$ 7,02	R\$ 5,53	R\$ 2,37	R\$ 7,89
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 42.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 78,96
$= (((VU) + 1) * VA) / (2 * VU)$			$= kw * FC * CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 2,07	R\$ 0,15	R\$ 2,22	R\$ 0,25	R\$ 0,03	R\$ 0,29

$=(IM*JU)/HT$				$=(JR+IS)*RT$	
Impostos e Seguros (IS)				Custo Horário Produtivo	R\$ 97,04
R\$ 0,46	R\$ 0,20	R\$ 0,66		Custo Horário Improdutivo	R\$ 3,17
$=((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))$					



PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32



OBRA: LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL: ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

DATA: DEZEMBRO DE 2017

Composição Unitário de Custo: Caminhão compactador de 15m<sup>3</sup>

Composição do equipamento	Equipamento	Caminhão Toco : SINAPI/INSUMOS - chassis 16t (p/ caminhão) - SINAPI - 37761		
	Complemento	Compactador de 15m <sup>3</sup>		
	Equipamento	Implemento		
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00		
Valor Residual (VR)	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	20%	
Vida Útil (VU)	5,00		anos	
Vida Útil (horas)	11400,00		horas	
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas	
Juros (JU)	11,25%		SELIC - Banco Central do Brasil	
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K – Manual – SICRO 2	
Potência (CV)	160,0000	0,0000	Fabricante	
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual – SICRO 2	
Preço do Combustível (CO)	R\$ 3,2900		Preço Mínimo – ANP	
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto	

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
-------------	------------	----------	-------------	------------	----------

Depreciação e Custo de Aquisição		
R\$ 4,91	R\$ 2,11	R\$ 7,02
$= (VA - VR) / (VU * HT)$		

Manutenção		
R\$ 5,53	R\$ 2,37	R\$ 7,89
$= (VA * FM) / (VU * HT)$		

Investimento Médio (IM)		
R\$ 42.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
$= (((VU) + 1) * VA) / (2 * VU)$		

Operação		
R\$ 78,96	R\$ -	R\$ 78,96
$= kw * FC * CO$		

Juros (JR)		
R\$	2,07	R\$ 0,15
		<b>R\$ 2,22</b>
$=(IM*JU)/HT$		

Reserva Técnica		
R\$	0,25	R\$ 0,03
		<b>R\$ 0,29</b>
$=(JR+IS)*RT$		

Impostos e Seguros (IS)		
R\$	0,46	R\$ 0,20
		<b>R\$ 0,66</b>
$=((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))$		

Custo Horário Produtivo	<b>R\$ 97,04</b>
Custo Horário Improdutivo	<b>R\$ 3,17</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32



OBRA: LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL: ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

DATA: DEZEMBRO DE 2017

Composição Unitário de Custo: Caminhão basculante de 6m<sup>3</sup>

Composição do equipamento	Equipamento	Caminhão Basculante: Caminhão Toco: SINAPI - 37761 6 m <sup>3</sup>		
	Complemento			
	Equipamento	Implemento		
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 80.000,00	R\$ -		
Valor Residual (VR)	R\$ 16.000,00	R\$ -	20%	
Vida Útil (VU)	5,00		anos	
Vida Útil (horas)	11400,00		horas	
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas	
Juros (JU)	11,25%		SELIC - Banco Central do Brasil	
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K – Manual – SICRO 2	
Potência (CV)	160,0000	0,0000	Fabricante	
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual – SICRO 2	
Preço do Combustível (CO)	R\$ 3,2900		Preço Mínimo – ANP	
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto	

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 5,61	R\$ -	R\$ 5,61	R\$ 6,32	R\$ -	R\$ 6,32
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 48.000,00	R\$ -	R\$ 48.000,00	R\$ 78,96	R\$ -	R\$ 78,96
$= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			$= kw * FC * CO$		



Juros (JR)		
R\$	2,37	R\$ -
$=(IM*JU)/HT$		R\$ 2,37

Reserva Técnica		
R\$	0,29	R\$ -
$=(JR+IS)*RT$		R\$ 0,29

Impostos e Seguros (IS)		
R\$	0,53	R\$ -
$=((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))$		R\$ 0,53

Custo Horário Produtivo	R\$	94,07
Custo Horário Improdutivo	R\$	3,18



PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32



OBRA: LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

LOCAL: ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

DATA: DEZEMBRO DE 2017

**Motorista**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.020,00
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/17
E	Preço do Vale Transporte	R\$ -
F	Dias Úteis (60 meses)	26
G	Adicional de Insalubridade	20%
H	Vale Alimentação	R\$ -
I	Cesta Básica	R\$ -
J	Coberturas Sociais (SIEMACO)	R\$ 40,20
L	Salário mínimo da categoria	R\$ 958,37
<b>MÓDULO I - Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 2.020,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 191,67
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)	R\$ 134,61
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.346,28</b>
<b>MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO III - Insumos diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Uniformes</b>	<b>R\$ 40,00</b>
	A.I – Calça (3 x 2 --- ano)	R\$ 22,50
	A.II – Camisa (3 x 2 --- ano)	R\$ 17,50
<b>B</b>	<b>Materiais</b>	<b>R\$ -</b>
<b>C</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>R\$ -</b>

	C.I – Calçado em couro (3 x 2 --- ano)		
	C.II – Protetor solar (12 x 1 --- ano)		
<b>D</b>	<b>Outros (especificar)</b>		<b>R\$ -</b>
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>R\$ 40,00</b>
<b>MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
			Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	82,53%	R\$ 1.936,38
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.936,38</b>
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>			
<b>(valor por empregado)</b>			
A	Módulo I – Composição da Remuneração		R\$ 2.346,28
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 40,00
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.936,38
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 4.322,66</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 4.322,66</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32



**OBRA:** LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

**LOCAL:** ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

**DATA:** DEZEMBRO DE 2017

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gari
B	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 737,00
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/17
E	Preço do Vale Transporte	R\$ -
F	Dias Úteis (60 meses)	26
G	Adicional de Insalubridade	20%
H	Vale Alimentação	
I	Cesta Básica	
J	Coberturas Sociais (SIEMACO)	R\$ 40,20
L	Salário mínimo da categoria	R\$ 958,37
<b>MÓDULO I - Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 737,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 191,67
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 928,67</b>
<b>MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ 40,20
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 12,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 52,20</b>
<b>MÓDULO III - Insumos diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Uniformes</b>	<b>R\$ 49,00</b>
	A.I – Calça com faixa refletiva (3 x 2 --- ano)	R\$ 22,50
	A.II – Boné (3 x 2 --- ano)	R\$ 9,00
	A.III – Camisa com faixa refletiva (3 x 2 --- ano)	R\$ 17,50
<b>B</b>	<b>Materiais</b>	<b>R\$ -</b>
<b>C</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>R\$ 50,00</b>
	C.I – Calçado em couro (3 x 2 --- ano)	R\$ 35,00
	C.II – Protetor solar ( 12 x 1 --- ano)	R\$ 15,00

<b>D</b>	<b>Outros (especificar)</b>		<b>R\$ 46,24</b>
	D.I - Capa de chuva morçogo em PVC ( 1 x 1 --- ano)		R\$ 3,04
	D.II - Luvas tipo gari (2 x 12 --- ano)		R\$ 21,00
	D.III - Mascara descartável com elástico (12 x 12 --- ano)		R\$ 22,20
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>R\$ 145,24</b>
<b>MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	82,53%	R\$ 766,43
<b>Total</b>			<b>R\$ 766,43</b>
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> <i>(valor por empregado)</i>			
A	Módulo I – Composição da Remuneração		R\$ 928,67
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 52,20
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 145,24
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 766,43
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 1.892,54</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.892,54</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32



**OBRA:** LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

**LOCAL:** ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

**DATA:** DEZEMBRO DE 2017

**Encarregado de Serviços - Diurno**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio
B Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.589,00
D Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/17
E Preço do Vale Transporte	R\$ -
F Dias Úteis (60 meses)	26
G Adicional de Periculosidade	
H Vale Alimentação	
I Cesta Básica	R\$ -
J Coberturas Sociais (SIEMACO)	
L Salário mínimo da categoria	R\$ 958,37

**MÓDULO I - Composição da Remuneração**

	<b>Valor (R\$)</b>
A Salário Base	R\$ 2.589,00
C Adicional de Periculosidade	R\$ -
D Adicional Noturno	R\$ -
E Hora noturna adicional	R\$ -
F Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.589,00</b>

**MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários**

	<b>Valor (R\$)</b>
A Transporte	R\$ -
B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	
C Assistência médica e familiar	R\$ -
D Auxílio creche	R\$ -
E Seguro de vida, invalidez e funeral	
F Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>R\$ -</b>

**MÓDULO III - Insumos diversos**

	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A Uniformes</b>	<b>R\$ 49,00</b>
A.I – Calça (3 x 2 --- ano)	R\$ 22,50
A.II – Boné (3 x 2 --- ano)	R\$ 9,00
A.III – Camisa (3 x 2 --- ano)	R\$ 17,50

<b>B Materiais</b>		R\$	-
<b>C Equipamentos</b>		R\$	<b>35,00</b>
C.I – Calçado em couro (3 x 2 --- ano)		R\$	35,00
C.II – Protetor solar ( 12 x 1 --- ano)			
<b>D Outros (especificar)</b>		R\$	-
D.I - Capa de chuva morçogo em PVC ( 1 x 1 --- ano)			
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$</b>	<b>84,00</b>
<b>MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
			Valor (R\$)
A Encargos Sociais e Trabalhistas	82,53%	R\$	2.136,70
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>2.136,70</b>
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> (valor por empregado)			
A Módulo I – Composição da Remuneração		R\$	2.589,00
B Módulo II – Benefícios Mensais e Diários			
C Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	84,00
D Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	2.136,70
<b>Subtotal</b>		<b>R\$</b>	<b>4.809,70</b>
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>4.809,70</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32



**OBRA:** LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

**LOCAL:** ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

**DATA:** DEZEMBRO DE 2017

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017  
LIMPEZA URBANA - Cedro - PE**

Salário Funcional	2017
Gari com Insalubridade de 20 % - coleta	937,00
Gari com Periculosidade de 20 % - poda	937,00
Encarregado de Turma	2.589,00
Motorista	2.020,00
Piso da Categoria	958,37
Salário Mínimo Nacional	937,00
Coberturas Sociais	40,20





PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO - PE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32



**OBRA:** LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL



**LOCAL:** ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

**DATA:** DEZEMBRO DE 2017

**TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS**

<b>FERRAMENTAS</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
Pá quadrada	R\$ 23,50
Garfo	R\$ 32,00
Foice	R\$ 22,00
Vassourão	R\$ 16,00
Carro de mão	R\$ 120,00
Enxada	R\$ 30,00
<b>COMBUSTÍVEIS</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
Diesel S10	R\$ 3,290

**ANEXO I – B**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRESTRUTURA</b> <b>CNPJ/MF: 11.361.219/0001-32</b>	
---	---	---

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Obra:** LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

**Local:** ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

**Cidade:** CEDRO - PE

**Prazo de Execução:** 270 Dias

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(R\$)	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1.0	Administração Local	69.028,81	8%	5.752,40	5.752,40	5.752,40	5.752,40	5.752,40	5.752,40	5.752,40	5.752,40	5.752,40	5.752,40	5.752,40	5.752,40	69.028,81
2.0	Coleta e destinação dos resíduos - Zona Rural	303.593,02	36%	25.299,42	25.299,42	25.299,42	25.299,42	25.299,42	25.299,42	25.299,42	25.299,42	25.299,42	25.299,42	25.299,42	25.299,42	303.593,02
3.0	Coleta e destinação dos resíduos - Zona Rural	223.416,96	26%	18.618,08	18.618,08	18.618,08	18.618,08	18.618,08	18.618,08	18.618,08	18.618,08	18.618,08	18.618,08	18.618,08	18.618,08	223.416,96
4.0	Serviços de Podação de árvores e Capinação	250.346,56	30%	20.862,21	20.862,21	20.862,21	20.862,21	20.862,21	20.862,21	20.862,21	20.862,21	20.862,21	20.862,21	20.862,21	20.862,21	250.346,56

<b>TOTAL GEAL</b>	<b>846.385,36</b>	<b>100%</b>	70.532,11	70.532,11	70.532,11	70.532,11	70.532,11	70.532,11	70.532,11	70.532,11	70.532,11	70.532,11	70.532,11	70.532,11	70.532,11	
<b>FINANCEIRO ACUMULADO</b>			70532,11	141064,23	211596,34	282128,45	352660,57	423192,68	493724,79	564256,91	634789,02	705321,13	775853,25	846385,36	846385,36	
<b>FISICO ACUMULADO</b>			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%		

ANEXO I – C  
BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI			
<b>OBRA:</b> LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL			
<b>LOCAL:</b> ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO			
<b>DATA:</b> DEZEMBRO DE 2017			
DESPESAS INDIRETAS			CÁLCULO DO BDI
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC}) \times (1 + \text{R}) \times (1 + \text{SG}) \times (1 + \text{L}) \times (1 + \text{DF})}{(1 - \text{I})} - 1$
AC	Administração Central	1,5000	
R	Riscos	0,5600	
SG	Seguro e Garantia	0,3000	
BENEFÍCIOS			$\text{BDI} = \frac{(1,015) (1,0056) (1,003) (1,035) (1,0085)}{(1 - 0,1065)} - 1$
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	
L	Lucro	3,5000	$\text{BDI} = \frac{1,06858}{0,89350} - 1$
IMPOSTOS			
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	
a	COFINS	3,0000	
b	PIS	0,6500	
c	ISS	3,0000	
d	CPRB	4,0000	
Σ IMPOSTOS (I) = (a + b + c + d)		10,6500	
DESPESAS FINANCEIRAS			$\text{BDI} = 1,1959 - 1$
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	
DF	Despesas Financeiras	0,8500	$\text{BDI} = 19,59\%$

BDI ADOTADO = 19,60%

---

**OBSERVAÇÕES:**

I – O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada serviço.

II - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pela lei n.º 12.844/2013, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMC para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DAS RUAS DA SEDE E DA ZONA RURAL, NOS SÍTIOS REIS, RECANTO, BARRO BRANCO, FEIJÃO BRAVO, GAMELEIRA I, CEDRO VELHO E SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E PODA DAS ÁRVORES DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção \_\_\_\_\_ acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será executada inteiramente de acordo com o Anexo I disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cedro – Estado do Pernambuco.

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que executaremos os serviços dentro das condições do Projeto Básico, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) por cento.

À elevada consideração de V. Sa.

( local, e data)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do representante legal da Empresa  
n.º da RG e do CPF

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

#### (MODELO)

(Nome da Empresa: ..... inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (se for o caso) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

### (MODELO)

(Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal  
CPF e RG



## ANEXO V

### CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

#### (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº

....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cedro, **Estado de Pernambuco** na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado).

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_ /2018 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.219/0001-32, representado neste ato pelo Gestor Municipal o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 92, Centro, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada por **ANDREZZA SARAIVA LEITE**, brasileira, casada, residente na Rua Eva Pereira Leite, Nº 84, Centro, Cedro – PE, inscrita no RG Nº 2005034085914 SSP/CE e CPF Nº 079.806.294-00, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (**inserir nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de (**inserir nome da cidade-UF**), neste ato representada por seu (**inserir o cargo**), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obras, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DAS RUAS DA SEDE E DA ZONA RURAL, NOS SÍTIOS REIS, RECANTO, BARRO BRANCO, FEIJÃO BRAVO, GAMELEIRA I, CEDRO VELHO E SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E PODA DAS ÁRVORES DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO** e especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018 e seus anexos, publicado no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) (**inserir valor da proposta vencedora**).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Básicos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.
- j) Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Licitante Vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- l) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato.
- m) Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do contrato a ser firmado.
- n) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Licitante Vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- o) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Licitante Vencedora, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.
- p) Pagar a importância correspondente à Licitante Vencedora dos serviços agendados, porém não utilizados, nem cancelados dentro do prazo de 12 horas antecedente à prestação de serviços.
- q) Ocorrendo necessidade imperiosa (conforme art. 61 da CLT), poderá a duração do trabalho exceder o limite legal ou convencionado, seja para fazer face ao motivo de

força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. Caso ocorra o descrito, o **usuário** será obrigado à apresentação de justificativa motivador do excesso.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- a) Manter o seu motorista, quando em horário de trabalho, bem trajados e identificados por crachá de identificação fornecido pela prestadora do serviço.
- b) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.
- c) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.
- d) Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, utilizando-se de empregados (sejam os registrados ou os contratados) treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- e) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.
- g) Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h) Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do **Usuário**, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pelo referido usuário.
- i) Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Cedro PE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- l) Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista, nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Cedro PE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- n) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Cedro PE.
- o) Manter em sua sede, plantão 24 (vinte e quatro) horas com aparelho telefônico fixo e móvel.
- p) Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cedro PE.
- q) Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Cedro PE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial,

inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.

q) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Cedro PE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

r) Indicar um representante, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cedro PE, para atuar como Gestor Técnico Administrativo do Contrato.

s) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

t) A quantidade de motoristas utilizados por diária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Empresa Licitante.

u) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

v) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

w) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

x) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

y) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

z) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO deste CONTRATO.**

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,

prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada,

**PARÁGRAFOS TERCEIROS** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável durante o exercício financeiro vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Cedro PE, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, contados a partir da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários, em duas vias, atestada pelo Gestor do Contrato.

8.2 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente prestados no mês de adimplemento, que será conferida e aprovada mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com os respectivos comprovantes, assinados pelos usuários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO NONO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: 02.05-15.452.0013.2.025.0000 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FICHA (207).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**



13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa:

a) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

b) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

c) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

d) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.1.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.7 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 13.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 13.1 deste Contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

13.2.1 **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

13.2.2 **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

13.2.3 **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro PE, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços

da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

13.3 Ao longo do período contratual de 08 (oito) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

13.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cedro PE.

13.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na Prefeitura Municipal de Cedro PE em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 13.1 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial União, e/ou no Mural da Prefeitura que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Servidor \_\_\_\_\_, Engenheiro (a) Civil, portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e Registro Nº \_\_\_\_\_, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, e competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Serrita – PE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cedro/PE, .....de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ANDREZZA SARAIVA LEITE**  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013 de 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada à Rua 7 de Setembro, nº 64 em Cedro – PE, o Edital do Processo Licitatório nº 014/2018, da Tomada de Preços nº 001/2018, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DAS RUAS DA SEDE E DA ZONA RURAL, NOS SÍTIOS REIS, RECANTO, BARRO BRANCO, FEIJÃO BRAVO, GAMELEIRA I, CEDRO VELHO E SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E PODA DAS ÁRVORES DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**, com data de recebimento dos envelopes, marcada para o dia 02 de Fevereiro de 2018 às 09:00 horas.

Maiores esclarecimentos procurar a Comissão de Licitação no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, no citado endereço, ou pelo fone (87) 38891156.

Cedro/PE, 16 de Janeiro de 2018.

---

**Cynthia Hérica Pereira Silva Garcia**  
Presidente

---

**Márcia Letícia Nascimento Martins**  
Secretária

---

**João Carlos da Silva**  
Membro